



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO E A EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA., NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

**CONTRATO N°0040/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2024  
PROCESSO N° 00390/2024 de 09/07/2024  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO  
EDITAL N° 0055/2024**

Pelo presente contrato, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DE CARMO**, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ nº 07.849.872/0001-78, com sua sede, situada na Travessa Benedito Branco, nº 35, Lojas 5 e 6, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Moura de Souza, Portaria nº 047/2024, portador da Carteira de Identidade nº107517104 Detran/RJ, inscrito no CPF sob n.º082.911.257-08, residente e domiciliado na Rua Celso Carrilho de Faria, nº413, Carmo/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº08.117.794/0001-80, com sede na Av. dos Acadêmicos, nº40, Country Clube, Pirai/RJ, neste ato representada por Ronald Tavares Fajardo Júnior, RG nº09277512-1 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº029.052.517-94, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°0009/2024**, Processo Administrativo nº 00390/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa para fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.  
Assinado de forma digital por COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.  
SER:081177940001  
Dados: 2024.11.07 11:28:45 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais) (referente aos Itens 18 e 19).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARAGRAFO QUINTO - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

*Assinatura*

*Assinatura*

COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS  
MEDICO  
HOSPITALARES  
SER:08117794000  
Assinado de forma  
digital por COMERCIAL  
DE EQUIPAMENTOS  
MEDICO HOSPITALARES  
SER:08117794000180  
Dados: 2024.11.07  
11:29:09 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



PARAGRAFO SEXTO – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: dotações orçamentárias n°1100.0812200101.083.4490.52.00.7040000/4;  
1100.0824300391.039.4490.52.00.15000000/81,  
1100.0824300391.039.4490.52.0017040000/82,  
1100.0824400101.022.4490.52.00.16690001/122,  
1100.0824400101.023.4490.52.00.16690002/123 e  
1100.0824400101.048.4490.52.00.16600003/124.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, com início na presente data, e término em 31/12/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será entrega imediata, a ocorrer em até 20 (vinte) dias a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

*Dis m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES  
SER:08117794000  
Assinado de forma digital por COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES  
SER:08117794000180  
Dados: 2024.11.07 11:00:33 AM





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitado pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

*Assinatura*

*Assinatura*

COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS  
MEDICO  
HOSPITALARES  
SER:08117794000  
Assinado de forma  
digital por COMERCIAL  
DE EQUIPAMENTOS  
MEDICO HOSPITALARES  
SER:08117794000180  
Dados: 2024.11.07  
11:29:57 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao PMC-RJ
- As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.
- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.
- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Carmo-RJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o (s) Contrato (s) que vier (em) a ser celebrado (s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS  
MEDICO  
HOSPITALARES  
SER:08117794000180  
SER:08117794000  
120

Assinado de forma digit  
por COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS MEDIC  
HOSPITALARES  
SER:08117794000180  
Dados: 2024.11.07  
11:30:16 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmorj@gmail.com](mailto:smas.carmorj@gmail.com)



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

- Advertência
- Multa
- Impedimento de Licitar e Contratar, e
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 0009/2024, Processo nº 00390/2024, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

*Dúrio*

COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTO  
S MEDICO  
HOSPITALARES  
SER:081177940  
00180

Assinado de forma  
digital por COMERCIAL  
DE EQUIPAMENTOS  
MEDICO HOSPITALARES  
SER:08117794000180  
Dados: 2024.11.07  
11:30:32 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal do Carmo  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Telefone: (22) 2050-4129  
E-mail: [smas.carmori@gmail.com](mailto:smas.carmori@gmail.com)



PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo/RJ, 06 de novembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**  
**CONTRATANTE**

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES  
SER:08117794000180

Assinado de forma digital por  
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO  
HOSPITALARES SER:08117794000180  
Dados: 2024.11.07 11:30:57 -03'00'

**COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 Simone Pissin de Rezende Marques  
Nome  
CPF 131379867-37

2 Keila Rodrigues Couty Gaminon  
Nome  
CPF 079951757-79



29528  
Identificador da Publicação

Fund.: Pregão Eletrônico nº0009/2024 (Processo Administrativo nº00390/2024 de 09/07/2024).

29528  
Identificador da Publicação**21/23 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0040/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: Comercial de Equipamentos Medico Hospitalares Serra das Araras Ltda.;

Objeto: fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ;

Prazo: O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, com início na presente data, e término em 31/12/2024;

Valor: R\$ 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais) (referente aos Itens 18 e 19);

Dot. Orç.: 1100.0812200101.083.4490.52.00.7040000/4; 1100.0824300391.039.4490.52.00.15000000/81, 1100.0824300391.039.4490.52.0017040000/82, 1100.0824400101.022.4490.52.00.16690001/122, 1100.0824400101.023.4490.52.00.16690002/123 e 1100.0824400101.048.4490.52.00.16600003/124;

Fund.: Pregão Eletrônico nº0009/2024 (Processo Administrativo nº00390/2024 de 09/07/2024).

29529  
Identificador da Publicação**22/23 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ;

Contratado: BT Comércio Inteligente Ltda.;

Objeto: fornecimento de BENS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ;

Prazo: O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, com início na presente data, e término em 31/12/2024;

Valor: R\$ 1.913,09 (um mil novecentos e treze reais e nove centavos) (referente ao Item 26);

Dot. Orç.: 1100.0812200101.083.4490.52.00.7040000/4; 1100.0824300391.039.4490.52.00.15000000/81, 1100.0824300391.039.4490.52.0017040000/82, 1100.0824400101.022.4490.52.00.16690001/122, 1100.0824400101.023.4490.52.00.16690002/123 e 1100.0824400101.048.4490.52.00.16600003/124;

Fund.: Pregão Eletrônico nº0009/2024 (Processo Administrativo nº00390/2024 de 09/07/2024).

29530  
Identificador da Publicação